



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROJETO DE LEI Nº 439/2025

Dispõe sobre a conversão da penalidade de multas de trânsito por doação de sangue no Município de Araraquara.

**Art. 1º** Fica facultada aos condutores de veículo automotores a conversão da penalidade de multas impostas pelo órgão de trânsito do Município de Araraquara, por doação de sangue.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, é considerado doador de sangue todo condutor que, comprovadamente, realizar pelo menos 02 (duas) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data em que for pleiteada a conversão da multa.

**§ 2º** O doador de sangue poderá requerer a isenção do pagamento de 01 (uma) multa leve de 03 (três) pontos ou 01 (uma) multa média de 04 (quatro) pontos, no período previsto no § 1º.

**Art. 2º** O doador deverá solicitar ao órgão que realizar a coleta de sangue a emissão de certificado de doação voluntária, em que constem as seguintes informações: nome completo, número da carteira de identidade, inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, bem como o histórico completo das coletas realizadas.

**Art. 3º** Comprovada a doação de sangue e efetivada a conversão da multa, os pontos atribuídos às infrações cometidas pelo condutor, conforme disposto no § 2º do Art. 1º desta Lei, serão eliminados para fins de contagem subsequente.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

## JUSTIFICATIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Araraquara, a possibilidade de conversão da penalidade de multas de trânsito de natureza leve ou média em doação voluntária de sangue, como medida de relevante interesse público, social e humanitário.

A proposta busca estimular a doação regular de sangue, prática indispensável para a manutenção dos estoques dos hemocentros e essencial à preservação da vida, especialmente diante das frequentes dificuldades enfrentadas pelos serviços de saúde para suprir a demanda contínua por esse insumo vital. Trata-se de iniciativa que alia responsabilidade social à educação cidadã, incentivando atitudes solidárias por parte dos condutores de veículos automotores.

Ao permitir a conversão de apenas uma multa leve ou média, respeitando critérios objetivos e limitados no tempo, o projeto preserva o caráter educativo das normas de trânsito, sem comprometer a segurança viária nem a autoridade do sistema de fiscalização. A exclusão de infrações graves ou gravíssimas demonstra o cuidado em não relativizar condutas que representem maior risco à coletividade.

Além disso, a exigência de comprovação formal das doações, mediante certificado emitido pelo órgão responsável pela coleta de sangue, garante transparência, controle administrativo e segurança jurídica na aplicação da norma, evitando fraudes e assegurando a correta implementação do benefício.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da promoção da saúde pública, além de representar uma política pública inovadora, capaz de gerar benefícios diretos à população sem acarretar impactos financeiros significativos ao Município.

Por fim, ao atribuir à Secretaria de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana a regulamentação dos procedimentos necessários à execução da Lei, assegura-se a adequada integração entre os órgãos competentes, conferindo efetividade à norma.

Dante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei se reveste de elevado interesse público, merecendo, portanto, a apreciação e aprovação pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=920E5Z1401759U24>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **920E-5Z14-0175-9U24**